LEI Nº 2672

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de áreas de terras para o prolongamento da Rua Ezequiel Nunes Filho.

Art. 2º. O Município de Esteio fica autorizado a cobrir as indispensáveis despesas decorrentes das doações de que trata o artigo anterior, nelas incluídas, escritura pública, eventuais despesas judiciais, registrais e do Cartório de Notas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 14 de outubro de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal